




CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 029 0102 2022

Responsável pelo Protocolo

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 003/2021, DE 31 DE JANEIRO DE 2021.

APROVADO EM DUAS VOTAÇÕES
1ª VOTAÇÃO 01/02/2022
2ª VOTAÇÃO 01/02/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

A Mesa Diretora da Câmara de Morada Nova – CE, tributando o costumeiro respeito pelos demais Edis, tem a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que altera disposições da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

O projeto se mostra necessário, uma vez que alteram pontos devidos à necessidade de modificar vencimentos de servidores, criar cargo e regular matéria político-administrativa desta Câmara Municipal de Morada Nova.

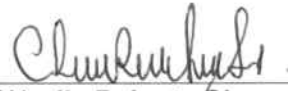
Por conseguinte, peço aos Nobres Colegas, tendo em vista à necessária revisão dos vencimentos dos respectivos cargos, que deem o **CARÁTER DE URGÊNCIA** a proposição para a tramitação célere, como merece a demanda.

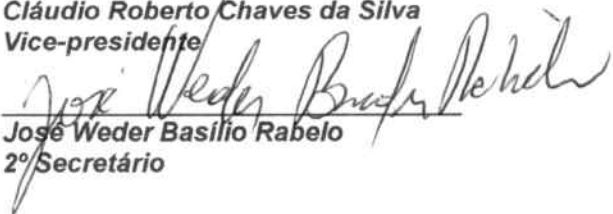
Ao ensejo renovamos expressões de elevado apreço a Vossas Excelências.

Respeitosamente,


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente

Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário


Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente


José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2021, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

OBJETO: ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, inciso I, c/c o art. 77, inciso VII, ambos do RICMMN, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis Projeto de Resolução, nos seguintes moldes:

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – CE, Sr. Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

RESOLVE,

Art. 1º - A Câmara Municipal de Morada Nova resolve modificar a remuneração dos Cargos de Assessor Parlamentar, de Assessor da Presidência, de Assessor da Vice-Presidência, de Assessor da 1ª Secretária e de Assessor da 2ª Secretária, bem como criar um cargo de Assessor de Presidência.

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2022, a quantidade de cargos e as remunerações dos Assessores mencionados no *caput* do artigo anterior serão fixadas em conformidade com o ANEXO II – QUADRO I da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam alterados a quantidade de cargos de Assessor de Presidência e os vencimentos dos Assessores da Câmara Municipal de Morada Nova, fixados no ANEXO II – QUADRO I da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019, que passam a ser o seguinte:

ANEXO - II

QUADRO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

CARGOS	QTD	VENCIMENTOS
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	02	1.800,00
ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA	01	1.400,00
ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	01	1.400,00
ASSESSOR DA 2ª SECRETARIA	01	1.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	15	1.800,00

Art. 4º - Fica criado o cargo de Assessor Especial de Liderança, com inclusão no ANEXO II – QUADRO I da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e na conformidade que segue:

ANEXO - II

QUADRO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

CARGOS	QTD	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA	06	1400,00

Art. 5º - Ficam criadas as atribuições do cargo Assessor Especial de Liderança, com inclusão no ANEXO III da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e na conformidade que segue:

ANEXO - III

QUADRO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA	Prestar assistência de assessoramento diário e imediato aos vereadores líderes partidários, dentro ou fora das dependências da Câmara e dos respectivos Gabinetes; Assessorar o Vereador Líder na elaboração de proposições e pronunciamentos; Exercer atividades externas ao legislativo municipal à pedido do vereador líder e de interesse do município; Reunir legislação e documentos de interesse do parlamentar; Registrar e controlar as audiências, visitas, reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador; Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar; Preparar regularmente sínteses das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos órgãos de imprensa; Acompanhar e/ou representar o Vereador nas reuniões junto à comunidade, anotando as reivindicações e encaminhamentos propostas para subsidiar os trabalhos legislativos; Representar o Vereador em atos, reuniões e outras atividades similares, externos à Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.
--------------------------------	---

Art. 6º - As despesas provenientes da presente resolução correrão por conta de dotação prevista no orçamento próprio desta casa.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas a disposições em contrário.



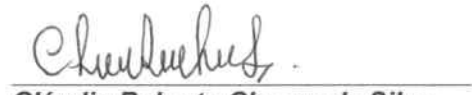
CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 31 de janeiro de 2022.

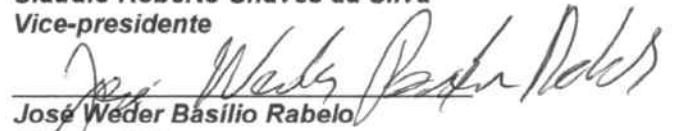


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente

Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário



Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente



José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nobres Colegas Vereadores,

Tem-se como escopo valorizar o mister dos Assessores desta Casa do Povo, o que, decerto, vai refletir no grau de motivação desses servidores, que terão melhor desempenho na assistência aos Edis, otimizando a atuação parlamentar. Assim, a presente proposição contempla as aspirações dos munícipes, poso que busca apoiar e incrementar o desenvolvimento organizacional e ao aumento da eficiência e da competência do Parlamento Municipal.

Esta proposição tem respaldo nas normas legais encartadas nos artigos 76 e 77, incisos VI e VII, do Regimento Interno, que remete ao plenário da Câmara Municipal as decisões sobre política salarial afeta aos servidores da Casa Legislativa.

“Art. 76 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa na Câmara Municipal”.

*Art. 77 – A Câmara através de resolução:
Omissis.*

*VI – concederá aumento salarial aos servidores da Câmara;
VII – disporá sobre demais matérias de natureza político-administrativa da Câmara.”*

Ademais, ainda sob o aspecto formal, guarda-se a simetria com disposições constitucionais esculpidas no artigo 37, X, da Carta Política de 1988, *in verbis*:

“Art. 37. Omissis.

(...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

No que se refere ao impacto na rubrica de despesas com pessoal, impende esclarecer que a majoração salarial aqui proposta se contem dentro dos limites legais de comprometimento de tais despesas (artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalte-se, portanto, que no caso em foco, há somente um redirecionamento de crédito orçamentário entre rubricas da mesma categoria econômica, autorizado pela regra que emana do artigo 66, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, que se traz à colação:

"Art. 66. Omissis.

Parágrafo Único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica."


A Câmara Municipal goza de autonomia para, na conformidade da Lei, deliberar acerca dos recursos financeiros que lhe são cabíveis.

É por conseguinte, inadiável a concretização do que se propõe neste projeto, vez que se estimula a dedicação e empenho dos assessores em prol da modernização desta Casa Legislativa. Outras propostas ousadas advirão no mesmo intuito, aparelhar o Poder Legislativo para o exercício das funções institucionais.

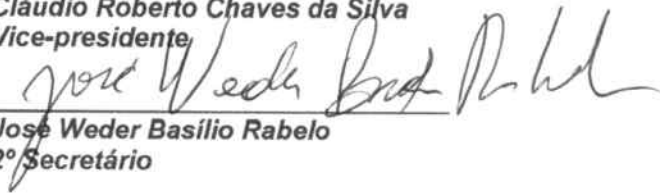


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente

Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário



Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente



José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário